

EMENDA Nº ,2023.

PLENÁRIO

(À MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.187, de 2023)

“Altera a competência do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para inserir a criação de instâncias de participação com as entidades empresariais.”

A Medida Provisória nº 1.187, de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 30-A.

[...]

XIV - criação de instâncias de participação e fortalecimento do diálogo com as entidades empresariais de comércio e serviços para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

JUSTIFICAÇÃO

É importante, do ponto de vista democrático, que as políticas públicas e as decisões governamentais passem por uma ampla discussão, com diferentes grupos da sociedade. Deliberar pressupõe o debate entre diferentes vozes, sobretudo, quando se trata de assunto tão relevante para o desenvolvimento econômico do país.

Assim, a proposta pretende ampliar a representatividade das entidades empresariais de comércio e serviços no ciclo de políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

As organizações empresariais, representativas das micro e pequenas empresas, têm muito a contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas que visem construir um ambiente de negócios favorável ao empreendedorismo.

Mudanças repentinas na legislação, bem como a produção de leis e atos da administração pública sem a participação dos empreendedores, são capazes de impactar severamente o planejamento financeiro das empresas, principalmente das micro e pequenas.

Sala da Sessão,

Deputado (a)

